REGULAMENTO (CEE) Nº 1821/89 DA COMISSÃO

de 23 de Junho de 1989

que determina a quantidade de batata necessária ao fabrico de uma tonelada de fécula, bem como o preço mínimo a pagar por essa quantidade

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 2727/75 do Conselho, de 29 de Outubro de 1975, que estabelece a organização comum de mercado no sector dos cereais (1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1213/89 (2),

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 1008/86 do Conselho, de 25 de Março de 1986, que adopta algumas regras de execução do regime de restituições à produção aplicáveis à fécula de batata (3), alterado pelo Regulamento (CEE) nº 1223/89 (4), e, nomeadamente, o seu artigo 3º,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 1224/89 do Conselho, de 3 de Maio de 1989, que fixa, para a campanha de comercialização dos cereais de 1989/1990 o preço mínimo para as batatas, a pagar pelo fabricante de fécula ao produtor de batata (5), e, nomeadamente, o seu artigo 2º,

Considerando que o artigo 1º do Regulamento (CEE) nº 1008/86 prevê a fixação pelo Conselho de um preço mínimo a pagar pelo fabricante de fécula para a quantidade de batata necessária ao fabrico de uma tonelada de fécula e que esse preço é determinado em função da quantidade e do teor de fécula da batata efectivamente entregue ; que o Regulamento (CEE) nº 1224/89 fixou o preço mínimo em questão em 256,80 ecus, para a campanha de comercialização dos cereais de 1989/1990 ;

Considerando que é necessário estabelecer o preço mínimo exacto a pagar nos termos do acima disposto ;

Considerando que as medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de Gestão dos Cereais,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO :

Artigo 1º

1. A quantidade de batata necessária ao fabrico de uma tonelada de fécula e o preço mínimo, numa base « entrega na fábrica », a pagar pelo fabricante de fécula, são fixados nos termos do anexo do presente regulamento.

2. No caso de o teor da fécula da batata ser calculado pela balança de Reimann's ou pela balança de Perow e de corresponder a um número que aparece em duas ou três linhas na segunda coluna do anexo, as tabelas aplicáveis são as que correspondem à segunda ou à terceira linha.

Artigo 2º

O Regulamento (CEE) nº 2726/88 da Comissão (6) é revogado.

Artigo 3º

O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

É aplicável a partir de 1 de Julho de 1989.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 23 de Junho de 1989.

Pela Comissão

Ray MAC SHARRY

Membro da Comissão

(1) JO nº L 281 de 1. 11. 1975, p. 1.
(2) JO nº L 128 de 11. 5. 1989, p. 1.
(3) JO nº L 94 de 9. 4. 1986, p. 5.
(4) JO nº L 128 de 11. 5. 1989, p. 13.
(5) JO nº L 128 de 11. 5. 1989, p. 14.
(6) JO nº L 241 de 1. 9. 1988, p. 99.

ANEXO — BILAG — ANHANG — ΠΑΡΑΡΤΗΜΑ — ANNEX — ANNEXE — ALLEGATO — BIJLAGE — ANEXO

Peso bajo agua de 5 050 g de patatas (en gramos)	Tenor en fécula de patatas (en porcentaje)	Cantidad de patatas necesaria para la fabricación de 1 000 kg de fécula (en kilogramos)	Precio mínimo a percibir por los productores para 1 000 kg de patatas (en ecus)
Vægt under vand af 5 050 g kartofler (g)	Kartoflernes stivelsesindhold (i vægtprocent)	Kartoffelmængde, der medgår til fremstilling af 1 000 kg stivelse (kg)	Producentens mindstepris pr. 1 000 kg kartofler (i ECU)
Unterwassergewicht von 5 050 g Kartoffeln (in Gramm)	Stärkegehalt der Kartoffeln (in Prozent)	Zur Erzeugung von 1 000 kg Kartoffelstärke nötige Kartoffelmenge (in Kilogramm)	Dem Erzeuger für 1 000 kg Kartoffeln zu zahlender Mindestpreis (in ECU)
Βάρος υπό το ύδωρ 5 050 πατατών (σε γραμμάρια)	Περιεκτικότητα σε άμυλο των πατατών (%)	Ποσότητα πατατών απαραίτητη για παραγωγή 1 000 χγρ αμύλου (σε χιλιόγραμμα)	Ελάχιστη τιμή προς είσπραξη από τον παραγωγό για 1 000 χγρ πατατών (σε Ecu)
Underwater weight of 5 050 g of potatoes (grams)	Starch content of potatoes (%)	Quantity of potatoes required for the manufacture of 1 000 kg of starch (kg)	Minimum price to be paid to the potato producer per 1 000 kg of potatoes (ECU)
Poids sous l'eau de 5 050 g de pommes de terre (en grammes)	Teneur en fécule de la pomme de terre (en pourcentage)	Quantité de pommes de terre nécessaire à la fabrication de 1 000 kg de fécule (en kilogrammes)	Prix minimal à percevoir par le producteur pour 1 000 kg de pommes de terre (en écus)
Peso sotto l'acqua di 5 050 g di patate (in grammi)	Tenore in fecola delle patate (in %)	Quantità di patate necessaria alla fabbricazione di 1 000 kg di fecola (in kg)	Prezzo minimo da percepire dal produttore per 1 000 kg di patate (in ECU)
Onderwatergewicht van 5 050 g aardappelen (in g)	Zetmeelgehalte van de aardappelen (in %)	Hoeveelheid aardappelen benodigd voor de vervaardiging van 1 000 kg zetmeel (in kg)	Minimaal door de producent te ontvangen prijs per 1 000 kg aardappelen (in ecu)
Peso debaixo de água de 5 050 gr de batata (em gramas)	Teor de fécula de batata (em percentagem)	Quantidade de batata necessária ao fabrico de 1 000 kg de fécula (em quilogramas)	Preço mínimo a cobrar pelos produtores para 1 000 kg de batata (em ECUs)
1	2	3	4
352	13,0	6 533	39,31
353	13,1	6 509	39,45
354	13,1	6 486	39.59
355	13,2	6 463	39,73
356	13,2	6 439	39,88
357	13,3	6 416	40,02
358	13,3	6 393	40,17
359	13,4	6 369	40,32
360	13,4	6 346	40,47
361	13,5	6 322	40,62
362	13,5	6 299	40,77
363	13,6	6 276	40,92
364	13,6	6 252	41,07
365	13,7	6 229	41,23
366	13,7	6 206	41,38
367	13,8	6 182	41,54
368	13,8	6 159	41,70
369	13,9	6 136	41,85

1	2	3	4
370	13,9	6 112	42,02
371	14,0	6 089	42,17
372	14,0	6 065	42,34
373	14,1	6 047	42,47
374	14,1	6 028	42,60
375	14,2	6 005	42,76
376	14,2	5 981	42,94
377	14,3	5 963	43,07
378	14,3	5 944	43,20
379	14,4	5 921	43,37
380	14,4	5 897	43,55
381	14,5	5 879	43,68
382	14,5	5 860	43,82
383	14,6	5 841	43,97
384	14,6	5 822	44,11
385	14,7	5 799	44,28
386	14,7	5 776	44,46
387	14,8	5 757	44,61
388	14,8	5 738	44,75
389	14,9	5 720	44,90
390	14,9	5 701	45,04
391	15,0	5 682	45,20
392	15,0	5 664	45,34
393	15,1	5 626	45,65
394	15,2	5 607	45,80
395	15,2	5 589	45,95
396	15,3	5 570	46,10
397	15,3	5 551	46,26
398	15,4	5 542	46,34
399	15,4	5 533	46,41
400	15,4	5 523	46,50
401	15,5	5 486	46,81
402	15,6	5 467	46,97
403	15,6	5 449	47,13
404	15,7	5 430	47,29
405	15,7	5 411	47,46
406	15,8	5 393	47,62
407	15,8	5 374	47,79
408	15,9	5 364	47,87
409	15,9	5 355	47,96
410	15,9	5 346	48,04
411	16,0	5 327	48,21
412	16,0	5 308	48,38
413	16,1	5 280	48,64
414	16,2	5 266	48,77
415	16,2	5 252	48,90
416	16,3	5 234	49,06
417	16,3	5 215	49,24
418	16,4	5 206	49,33
419	16,4	5 196	49,42
420	16,4	5 187	49,51
421	16,5	5 150	49,86
422	16,6	5 136	50,00
423	16,6	5 121	50,15
424	16,7	5 107	50,28
425	16,7	5 093	50,42
426	16,8	5 075	50,60
427	16,8	5 056	50,79
428	16,9	5 042	50,93
429	16,9	5 028	51,07
430	17,0	5 000	51,36
431	17,1	4 986	51,50
432	17,1	4 972	51,65
433	17,2	4 963	51,74
434	17,2	4 953	51,85
435	17,2	4 944	51,94
436	17,3	4 930	52,09
437	17,3	4 916	52,24
438	17,4	4 902	52,39

1	2	3	4
439	17,4	4 888	52,54
440	17,5	4 874	52,69
441	17,5	4 860	52,84
442	17,6	4 846	52,99
443	17,6	4 832	53,15
444	17,7	4 818	53,30
445	17,7	4 804	53,46
446	17,8	4 790	53,61
447	17,8	4 776	53,77
448	17,9	4 762	53,93
449	17,9	4 748	54,09
450	18,0	4 720	54,41
451	18,1	4 706	54,57
452	18,1	4 692	54,73
453	18,2	4 685	54,81
454	18,2	4 679	54,88
455	18,2	4 673	54,95
456	18,3	4 645	55,29
457	18,4	4 631	55,45
458	18,4	4 617	55,62
459	18,5	4 607	55,74
460	18,5	4 598	55,85
461	18,6	4 584	56,02
462	18,6	4 570	56,19
463	18,7	4 561	56,30
464	18,7	4 551	56,43
465	18,7	4 542	56,54
466	18,8	4 523	56,78
467	18,9	4 509	56,95
468	18,9	4 495	57,13
469	19,0	4 481	57,31
470	19,0	4 467	57,49
471	19,1	4 458	57,60
472	19,1	4 449	57,72
473	19,2	4 437	57,88
474	19,2	4 425	58,03
475	19,3	4 414	58,18
476	19,3	4 402	58,34
477	19,4	4 390	58,50
478	19,4	4 379	58,64
479	19,5	4 367	58,80
480	19,5	4 355	58,97
481	19,6	4 343	59,13
481,6	19,6	4 337	59,21
482	19,7	4 335	59,24
483	19,7	4 332	59,28
483,2	19,7	4 332	59,28
484	19,8	4 325	59,38
484,8	19,8	4 318	59,47
485	19,9	4 317	59,49
486	19,9	4 311	59,57
486,4	19,9	4 309	59,60
487	20,0	4 305	59,65
488	20,0	4 299	59,73
489	20,1	4 294	59,80
490	20,1	4 290	59,86
491	20,2	4 287	59,90
492	20,2	4 285	59,93
493	20,3	4 283	59,96
494	20,3	4 280	60,00
495	20,4	4 278	60,03
496	20,4	4 276	60,06
497	20,5	4 273	60,10
498	20,5	4 271	60,13
499	20,6	4 266	60,20
500	20,6	4 262	60,25
501	20,7	4 259	60,30
502	20,7	4 257	60,32
503	20,8	4 255	60,35

1	2	3	4
504	20,8	4 252	60,40
505	20,9	4 248	60,45
506	20,9	4 243	60,52
507	21,0	4 238	60,59
508	21,0	4 234	60,65
509	21,1	4 229	60,72
509,9	21,1	4 224	60,80
510	21,1	4 224	60,80
511	21,2	4 219	60,87
511,8	21,2	4 215	60,93
512	21,3	4 214	60,94
513	21,3	4 209	61,01
513,7	21,3	4 206	61,06
514	21,4	4 204	61,08
515	21,4	4 199	61,16
515,6	21,4	4 196	61,20
516	21,5	4 194	61,23
517	21,5	4 189	61,30
517,5	21,5	4 187	61,33
518	21,6	4 184	61,38
519	21,6	4 180	61,44
519,4	21,6	4 178	61,46
520	21,7	4 175	61,51
521	21,7	4 170	61,58
521,3	21,7	4 168	61,61
522	21,8	4 165	61,66
523	21,8	4 160	61,73
523,2	21,8	4 159	61,75
524	21,9	4 155	61,81
525	21,9	4 150	61,88
525,1	21,9	4 150	61,88
526	22,0	4 145	61,95
527	22,0	4 140	62,03
528	22,1	4 135	62,10
528,8	22,1	4 131	62,16
529	22,2	4 130	62,18
530	22,2	4 125	62,25
530,6	22,2	4 122	62,30
531	22,3	4 119	62,35
532	22,3	4 114	62,42
532,4	22,3	4 112	62,45
533	22,4	4 111	62,47
534	22,4	4 108	62,51
534,2	22,4	4 108	62,51
535	22,5	4 103	62,59
536	22,5	4 098	62,66
537	22,6	4 093	62,74
537,8	22,6	4 089	62,80
538	22,7	4 088	62,82
539	22,7	4 083	62,89
539,6	22,7	4 080	62,94
540	22,8	4 078	62,97
541	22,8	4 076	63,00
541,4	22,8	4 075	63,02
542	22,9	4 072	63,06
543	22,9	4 066	63,16
543,2	22,9	4 066	63,16
544	23,0	4 061	63,24
545	23,0	4 056	63,31